



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**REGULAMENTO GERAL DO CARNAVAL**

**PINHEIRO MACHADO**

TITULO I

**Da organização dos Desfiles Carnavalescos**

Art. 1º Os desfiles carnavalescos em Pinheiro Machado obedecerão o presente Regulamento, devidamente aprovado pela Comissão Organizadora do Carnaval e homologado pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 2º O carnaval em Pinheiro Machado, nas entidades sociais do município será realizado sob inteira responsabilidade das mesmas .

Art. 3º Os desfiles carnavalescos de Pinheiro Machado serão organizados pelo Poder Executivo Municipal, podendo, a critério deste, serem delegadas atribuições, através de comissões, instituições ou outro dispositivo julgado oportuno.

CAPITULO I

**Das Obrigações**

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incumbir-se-á as suas expensas de:

- I – Definição do local de desfiles;
- II – Sonorização;
- III – Iluminação;
- IV – Ornamentação do local;
- V – Segurança do Evento.

Art. 5º Às instituições carnavalescas do município, individualmente ou através da Liga Municipal de Carnaval compete:

- I - o fiel cumprimento do presente regulamento;
- II – zelo constante pela segurança e ordem durante o evento;
- III – busca de recursos alternativos para realização do evento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

IV – participar de comissões, reuniões ou outras atividades administrativas ou organizacional, quando solicitadas;

V – prestar contas dos recursos recebidos no prazo fixado pela gestora dos mesmos;

## CAPITULO II

### **Dos Desfiles Carnavalescos**

Art. 6º O local, data, horários e outras particularidades do Desfile de Carnaval em Pinheiro Machado, serão objeto de aprovação pelos representantes do Poder Executivo Municipal, blocos carnavalescos registrados e Liga de Carnaval de Pinheiro Machado, e, salvo deliberação em contrário, realizar-se-ão do sábado, domingo, segunda e terça-feira.

Parágrafo único. A critério da organização do carnaval poderão ser definidas outras datas, até mesmo para desfile das entidades campeãs do carnaval em Pinheiro Machado.

Art. 7º Poderão participar do desfile de carnaval em Pinheiro Machado as entidades carnavalescas devidamente registradas de forma prioritária e de forma secundária os blocos classificados como alternativos.

Art. 8º As regras de desenvolvimento, ordem de desfile, julgamento, premiação e outros fatores diretamente relacionados ao desfile de carnaval serão estabelecidas pelos organizadores do evento através de Instrução Normativa.

## CAPITULO III

### **Das disposições Finais**

Art. 9º Recursos, atos administrativos de questionamento de decisões e petições deverão ser dirigidas pela Comissão Organizadora do Carnaval como órgão de primeira instancia e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, como instancia final, na esfera administrativa pública municipal.

Art. 10. Os casos omissos ao presente Regulamento são dirimidos pela Comissão Organizadora, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e por derradeiro, Chefe do Poder Executivo Municipal.

Pinheiro Machado, 4 de fevereiro de 2015.

Comissão Organizadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL 2015**

**Instrução Normativa nº 001/2015**

Fixa normas para o Desfile de Carnaval de 2015 em Pinheiro Machado e dá outras providencias.

1. OBJETIVO

Tem, a presente Instrução Normativa, a finalidade de estabelecer regras para realização do Desfile de Carnaval em Pinheiro Machado, em 2015.

2. DESENVOLVIMENTO

I - O desfile de carnaval em Pinheiro Machado, no ano de 2015, será realizado obedecendo aos seguintes regramentos:

a) Data:

O desfile de Carnaval acontecerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015.

b) Local:

A área de desfile compreenderá:

b.1. Área de concentração:

Rua Nico de Oliveira entre as ruas Gervásio Tavares e Humaitá;

b.2. Passarela:

Rua Nico de Oliveira entre as ruas Humaitá e Sete de Setembro;

b.3. Área de dispersão:

Rua Nico de Oliveira entre as ruas Sete de Setembro e Israel Azambuja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

c) Horário

A partir das 20:30 horas, conforme cronograma anexo a presente.

II – Das instituições alternativas ou não registradas:

- a) Poderão realizar desfiles pelas ruas da cidade, a partir de 12 de fevereiro de 2015, das 15:00 horas às 01:45 horas.
- b) Não será permitido o estacionamento de veículos, integrantes de blocos carnavalescos, com dispositivo sonoro, nas vias públicas, salvo que não esteja sendo utilizado o equipamento de som, a partir de 19:00 horas até as 06:00 horas.

III – Julgamento e Premiação

- a) A Comissão Julgadora do Desfile de Carnaval 2015, em Pinheiro Machado, será constituída por cinco pessoas, indicadas pelas instituições carnavalescas registradas no município, escolhidas no universo de cinco indicadas por cada instituição.
- b) Será objeto de avaliação, bateria, samba enredo, intérprete de samba, desenvolvimento do desfile, e destaque geral do carnaval, sendo atribuída pontuação mínima de cinco e máxima de dez pontos por quesito;
- c) As instituições participantes serão agraciadas com “Certificado de Participação”, independente de classificação;
- d) Será conferido “Certificado” aos quesitos: “Bateria”; “Melhor Samba Enredo”; “Melhor Intérprete de Samba” e “Destaque do Carnaval”;
- e) Não havendo concorrente, será agraciada com Troféu Santa Eulália, a instituição que representar tal categoria.
- f) A campeã do carnaval, categoria “blocos carnavalescos”, devidamente registrados, será conferido o troféu “Santa Eulália”.

IV – Será agraciada com o troféu especial a entidade escolhida como “melhor bateria”.

V – As instituições (blocos carnavalescos não registrados e clubes sociais) participarão do carnaval 2015, por adesão, sujeitando-se a este Regulamento, salvo no interior de suas sedes sociais.

VI – Não havendo desfile oficial dos blocos registrados e escola de samba, no dia 16 de fevereiro de 2015 (segunda-feira), será realizado o desfile dos blocos alternativos e entidades sociais.

VII – Os blocos concorrentes serão avaliados somente no desfile de domingo, 15 de fevereiro de 2015.

VIII – A pontualidade será objeto de avaliação em todos os dias de desfile, tendo como penalização, a perda de R\$ 100,00 (cem reais) a cada cinco minutos de atraso, sendo que tais valores serão descontados no repasse realizado pelo município, permanecendo sob guarda da Liga Carnavalesca e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

serão redistribuídos entre os blocos que não foram penalizados, no carnaval 2016.

Parágrafo único. Caso tenham sido todos os blocos e escolas de samba participantes penalizados, os valores decorrentes de tais penalidades ficarão sob responsabilidade da Liga Carnavalesca de Pinheiro Machado, e constituirá receita desta entidade.

Pinheiro Machado, 7 de fevereiro de 2015.

Comissão Organizadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL 2015**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**  
**BLOCOS ALTERNATIVOS**

**NOME DO BLOCO:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL: Nome:** \_\_\_\_\_  
(apresentar cópia da Carteira de Identidade ou outro documento com foto)

**RG** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Utiliza Veículos:** ( ) Sim ( ) Não  
(Caso afirmativo)

**TIPO:** Automóvel ( ) Caminhão ( ) Trator ( )

**Outros ( ) Quais?** \_\_\_\_\_

**CONDUTOR:** \_\_\_\_\_

**CNH: nº** \_\_\_\_\_ **Categoria:** \_\_\_\_\_  
(apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação)

**TERMO DE COMPROMISSO**

\_\_\_\_\_  
(nome do responsável)

responsável pelo Bloco Carnavalesco Alternativo \_\_\_\_\_,  
Declara para os devidos fins, que assume o compromisso de controlar e coordenar as ações dessa instituição, primando pela fiel observância da legislação vigente, em especial Código Nacional de Trânsito, assim como, legislação relativa à Criança e Adolescente, não permitindo a presença destes, salvo se devidamente acompanhados pelos pais ou por responsável claramente identificado.

Fica ainda, ciente de que de forma solidária por qualquer dano causado por algum dos integrantes do Bloco, e no âmbito criminal, assume voluntariamente a condição de "garante" para os fins dispostos no art. 13, § 2º, alínea



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

“b”, do Código Penal, donde fica desde logo responsável criminalmente por eventual ato infracional praticado por menores e adolescentes envolvidos nas atividades do Bloco Carnavalescos ou, com consentimento do responsável pelo Bloco, como participante do Bloco.

O presente documento evidencia o conhecimento do Poder Público Municipal e da Brigada Militar de Pinheiro Machado, que a instituição está licenciada para participar do carnaval de rua de Pinheiro Machado em 2015, no entanto, não exime o Bloco de suas obrigações frente a legislação Federal e Estadual.

Pinheiro Machado, \_\_\_\_ de fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Responsável  
Bloco: \_\_\_\_\_

Carimbo do Município

**(Este documento deverá ser devidamente preenchido e entregue na Prefeitura Municipal até às 11:00 horas, de 13 de fevereiro de 2015)**

**Distribuição**

- Arquivo da Comissão Organizadora.....01
- Ministério Público local.....01
- Brigada Militar.....01
- Bloco Carnavalesco.....01
  
- Total de Vias.....04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL 2015**

**CRONOGRAMA DE DESFILE DOS BLOCOS REGISTRADOS E ESCOLA DE SAMBA**

**DATA: 14 fevereiro 2015 – SABADO**

ENTIDADE	CONCENTRAÇÃO	INICIO	FINAL
Bloco do Boi	20:30	20:40	21:25
Ressaca da Tequila	21:30	21:40	22:25
Eu sei que tu bebe	22:30	22:40	23:25
Tribo da Paz	23:30	23:40	00:25
Rainhas de Clubes e Blocos Alternativos	00:30	00:40	01:40

**DATA: 15 fevereiro 2015 – DOMINGO**

ENTIDADE	CONCENTRAÇÃO	INICIO	FINAL
Ressaca da Tequila	20:30	20:40	21:25
Tribo da Paz	21:30	21:40	22:25
Unidos do Machadinho	22:30	22:40	23:40
Eu sei que tu bebe	23:45	23:55	00:40
Bloco do Boi	00:45	00:55	01:40

**DATA: 16 fevereiro 2015 – SEGUNDA-FEIRA**

ENTIDADE	CONCENTRAÇÃO	INICIO	FINAL
Blocos não Credenciados Duquesinhas de Clubes Sociais	21:30	21:30	01:40

**DATA: 17 fevereiro 2015 – TERÇA-FEIRA**

ENTIDADE	CONCENTRAÇÃO	INICIO	FINAL
Bloco do Boi	20:30	20:40	21:25
Tribo da Paz	21:30	21:40	22:25
Unidos do Machadinho	22:30	22:40	23:40
Eu sei que tu bebe	23:45	23:55	00:40
Ressaca da Tequila	00:45	00:55	01:40

**DATA: 21 fevereiro 2015 – SABADO**

**ENTREGA DE PREMIAÇÃO NA SOCIEDADE FILHOS DA LUA, A PARTIR DAS 23:30 HORAS**